

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial – Rio de Janeiro
24 de abril de 2015
Parte I – A

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 02/15, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que usem, nos órgãos de execução e judiciais, trajes compatíveis com as suas funções e a relevância do cargo, bem como vestes talares nos julgamentos dos Tribunais.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

CONSIDERANDO que é dever dos membros do Ministério Público zelar por suas prerrogativas, pela dignidade de suas funções, pelo respeito aos membros da Instituição e pelo prestígio da Justiça, nos termos do artigo 118, inciso II, da LCE nº 106/03,

CONSIDERANDO a prerrogativa dos membros do Ministério Público de usar vestes talares, prevista nos artigos 41, inciso X, da Lei nº 8.625/93, e 82, inciso IX, c/c 171 da LCE 106/03,

CONSIDERANDO que a Portaria CGMP nº 44, de 25/04/2002, ao estabelecer normas para a atuação funcional dos membros do *Parquet*, recomenda, em seu item nº 7, o uso de trajes adequados,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que usem, nos órgãos de execução e judiciais, trajes compatíveis com a dignidade das suas funções e a relevância do seu cargo, bem como vestes talares nos julgamentos dos Tribunais do Júri e dos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça que participarem no exercício de suas atribuições, ou em razão delas, zelando, assim, pelo prestígio do Ministério Público e pelas suas prerrogativas institucionais.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2015.

PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD
Corregedor-Geral do Ministério Público